



Lei nº. 1.061, de 16 de julho de 2008.

Ementa: Cria Gratificação de Função para o cargo de Dentista do Programa Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída, para o cargo de Dentista integrante do Programa Saúde da Família, gratificação de função no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

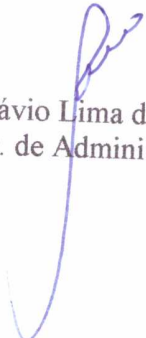
Parágrafo Único – A referida gratificação somente é devida para aqueles profissionais que cumprirem a jornada de trabalho semanal igual ou superior a 40 horas semanais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


José Aduino Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração